ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 12h30, na Sala da Congregação, do Bloco D, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, sob a presidência da Professora Doutora Fabiana Cristina Severi. Presentes, a Professora Doutora Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, o Professor Doutor Daniel Pacheco Pontes e o Representante Discente Kaleo Dornaika Guaraty. Presente, também, a Srta. Ariadne Pereira Gonçalves, Técnica para Assuntos Administrativos, para secretariar a reunião. Havendo número legal, a Sra. Presidenta declara abertos os trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 30ª Sessão Ordinária da Reunião da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FDRP, realizada em 17.02.2016.** Não havendo alterações, a Ata é aprovada pelos presentes. **2. Comunicações da Senhora Presidenta: a)** Senhora Presidenta comunica aos presentes que a parceria da Comissão de Cultura e Extensão com a Comissão de Pós-Graduação para obter voluntários junto ao Programa Universidade Aberta à Terceira Idade foi positiva e possibilitou que o quadro de docentes junto ao Curso de "Noções Gerais de Direito" do semestre fosse concluído. A partir dessa experiência, torna-se importante avaliar a percepção dos alunos participantes para a continuidade dessa proposta. **b)** Sra. Presidenta informa, quanto aos processos de consulta feitos junto aos docentes magistrados da Unidade, Prof. Assoc. Claudio do Prado Amaral e Prof. Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, que houve manifestação de ambos nos processos com respostas razoáveis. Elogia o parecer do Prof. Claudio o qual exauriu o assunto em vários aspectos, e uma vez registrado, garante-se a segurança para todos os envolvidos. **c)** Sra. Presidenta comunica que os membros do Conselho Nacional de Educação (CNE) comparecerão à faculdade para realizar avaliação e renovação do curso de graduação. Para tanto, os presidentes de Comissão foram chamados para responder questionamentos que serão feitos às comissões. Haverá questionamentos sobre as diretrizes e os projetos relacionados às atividades de extensão. Profa. Fabiana reflete que esse assunto se une com a reiterada necessidade de identificação das práticas de extensão no curso de graduação. E desse modo, diante do momento de revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) da FDRP, Sra. Presidenta propõe que se consolide em um texto, de duas a três páginas, quais as concepções de extensão estão sendo trabalhadas no curso, considerando perfil do egresso e grade curricular, e quais os projetos de extensão consolidados, a partir de um retrato dos

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

últimos quatro anos. Além disso, durante as visitas dos órgãos responsáveis pela avaliação e reconhecimento do curso, é importante que a comissão tenha um documento oficial com o registro dessas atividades. Para tanto, é fundamental que a Comissão desempenhe essa função de formulação de um documento que descreva as diretrizes da extensão para o PPP da FDRP. Desse modo, Profa. Fabiana solicita que seja feita uma consulta à Graduação sobre as atividades de extensão que têm sido reiteradas ao longo dos anos, ou propostas dos docentes, que estão em fase de implantação ou de fortalecimento. A partir dessa documentação deve-se refletir, de forma ampliada com representação discente e de funcionários, a reunião das diretrizes de cultura e extensão para a conclusão desse documento e sua inserção no PPP. O RD Kaleo concorda com a proposta da Profa. Fabiana e pergunta ao Prof. Daniel sobre o funcionamento da visita do CNE à FDRP. Prof. Daniel explica que, normalmente, há reuniões com grupos de pequenos de professores, presidentes de comissão e alunos. Pode haver a solicitação de documentos da faculdade. Profa. Fabiana explica que os membros do CNE vêm para fazer análise do PPP implantado na faculdade com base no instrumento de avaliação do Sistema Nacional de Educação, o Sinaes. A Sra. Presidenta propõe para o RD, e também para os alunos, a leitura e reflexão sobre a concepção que tem se tentado fortalecer de extensão dentro da Unidade. **d)** Sra. Presidenta afirma que os secretários de departamento estão elaborando o relatório de horas de atividade dos docentes sob o regime RDIDP para seu cadastramento bienal junto à CERT (Comissão Especial de Regimes de Trabalho). Assim quando há cursos de especialização ou outras atividades, pareceres e etc, registra-se a carga horária de tais atividades. Porém, o coordenador de curso não possui horas registradas na proposta do projeto. Dessa forma, é preciso de alguma referência para esse registro. Prof. Daniel sugeriu entrar em contato com a PRCEU. **3. <u>Palavras aos Senhores Membros.</u> a)** O RD Kaleo retoma a discussão sobre a demanda dos alunos com relação à validação das atividades de conselho fiscal e demais membros do Centro Acadêmico. Explica que ainda não conseguiu um documento formalizado de solicitação para esses pedidos. Nesse sentido, questiona se poderia, como representante discente, elaborar esse requerimento. Prof. Daniel responde positivamente e sugere que o documento seja redigido com justificativa para que a Comissão tenha subsídio para a discussão. Profa. Fabiana concorda com o pedido e reforça a sugestão do Prof. Daniel, uma vez que não será o Centro Acadêmico que redigirá o requerimento. Não havendo mais manifestações, inicia-se, então, a **Parte II – ORDEM DO DIA. 1. Referendar. CURSOS DE DIFUSÃO. 1.1- PROCESSO 2016.1.115.89.1 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO**. **Curso de Extensão Universitária -**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

difusão. Curso de difusão: Estudo Sociojurídico sobre violência de gênero e a Lei Maria da Penha. Coordenadora: Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi. Proposta de criação de curso. Aprovado "ad referendum" pelo Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, em 01/03/2016. A Comissão de Cultura e Extensão referendou o parecer do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, aprovando a proposta de criação de curso de difusão intitulado "Estudo Sociojurídico sobre violência de gênero e a Lei Maria da Penha". **1.2- PROCESSO 2015.1.451.89.0 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de Extensão Universitária - difusão. Curso de Difusão intitulado Fashion Law (Direito e Moda).** Coordenadora: Profa. Dra. Juliana Oliveira Domingues. Solicitação de aditamento da caracterização financeira do curso. Aprovado "ad referendum" pela Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, em 04/03/2016. A Comissão de Cultura e Extensão referendou o parecer da Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, aprovando a solicitação de aditamento da caracterização financeira do curso de difusão Fashion Law (Direto e Moda). **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO. 1.3- PROCESSO 2015.1.231.89.0 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de Extensão Universitária - especialização. Curso de especialização em Direito Econômico e Desenvolvimento.** Coordenadores: Profa. Dra. Juliana Oliveira Domingues e Prof. Assoc. Gustavo Assed Ferreira. Solicitação de alteração da distribuição de horas do quadro de docentes ministrantes do curso. Aprovado "ad referendum" pela Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, em 24/02/2016. A Comissão de Cultura e Extensão referendou o parecer da Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, o qual aprovou a solicitação de redistribuição de horas do quadro de docentes do curso, respeitando a proporção de pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. Discutir e Aprovar. **2 - ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS DE ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. 2.1- PROTOCOLADO 2016.5.76.89.3 - ALEXANDRE DE MORAES DIAS.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Grupo de Estudos, Apresentação de Trabalho, Participação em Eventos). **Relator: Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes.** Prof. Daniel explica que o aluno participou, na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, do grupo de estudos em Direito Processual Penal e questiona se essa atividade poderia ser considerada como grupo de estudos, já que até então a comissão estava concedendo créditos para grupos de estudos internos, da FDRP. Profa. Cristina opina pela concessão de créditos, conforme é atribuído para grupos da Unidade. Profa. Fabiana opina que na há motivo para diferenciação. Considerando que os certificados comprovam o total

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

de sessenta horas de grupo de estudos, o relator manteve a proporção de atribuição de acordo com a tabela de referência, concedendo 2 créditos para essa atividade. Portanto, foram concedidos 5 (cinco) créditos ao interessado. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes e deliberou, por unanimidade, atribuir 5 (cinco) créditos ao interessado. **2.2- PROTOCOLADO 2016.5.77.89.0 - BARBARA OLIVEIRA MARCONDES.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Grupo de Estudos). **Relatora: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.** Foram atribuídos 6 (seis) créditos por grupos de estudos realizados durante 3 (três) semestres e 2 (dois) créditos por monitoria, totalizando 8 (oito) créditos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e deliberou, por unanimidade, atribuir 8 (oito) créditos à interessada. **2.3- PROTOCOLADO 2015.5.453.89.0 - GABRIELA CORRÊA DIAS.** REANÁLISE: Solicita reconsideração do número de créditos atribuídos pela participação no Programa Aprender com Cultura e Extensão como bolsista por 1 ano. **Relatora: Profa. Assoc. Maria Paula Costa Bertran Muñoz.** Considerando que por equívoco foram atribuídos quatro ao invés de oito créditos pela atividade realizada pela interessada como bolsista, a comissão aprovou o pedido de reanálise da interessada, reconsiderando o parecer anteriormente emitido, deliberando-se pela concessão de 8 (oito) créditos pela atividade como bolsista, por 1 ano, junto ao Programa Aprender com Cultura e Extensão, conforme consta da Tabela de Referência para Atribuição de Créditos por Atividades de Cultura e Extensão. **2.4- PROTOCOLADO 2016.5.83.89.0 - GABRIELA YUMI DE MELO NISHIMOTO.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Organização e Participação em Eventos). **Relatora: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.** Foram atribuídos 3 (três) créditos por participação em eventos esportivos justificados e comprovados, e 2 (dois) créditos por organização de eventos esportivos e atividades culturais, totalizando 5 (cinco) créditos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e deliberou, por unanimidade, atribuir 5 (cinco) créditos à interessada. **2.5- PROTOCOLADO 2016.5.64.89.5 - LUCAS PEREIRA MORATA.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Organização e Participação em Eventos, Representação em Colegiado, Voluntariado). **Relatora: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.** Foram atribuídos 2 (dois) créditos pela participação como representante discente titular na Comissão de Meio Ambiente, 2 (dois) créditos pela

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

organização de eventos e 2 (dois) créditos pela participação em eventos. O aluno solicita também créditos por doação de sangue e nesse momento, a relatora consulta a comissão quanto a esse pedido, e opina que não considera doação de sangue como atividade de extensão. Prof. Daniel lembra que já foi apreciado em outro momento caso análogo de um aluno que solicitou créditos por curso de artes cênicas para palhaço. A comissão julgou que essa atividade não se caracterizaria como extensão, uma vez que atividade de extensão deve possuir ligação com Direito. Profa. Fabiana observa que a atividade de doação de sangue já possui uma legislação que prevê benefícios decorrentes de sua prática, como o abono de falta. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e deliberou, por unanimidade, atribuir 6 (seis) créditos ao interessado. **2.6- PROTOCOLADO 2016.5.67.89.4 - NATALIA BATAGIM DE CARVALHO.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Monitoria). **Relator: Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes.** Foram atribuídos 8 (oito) créditos por atividade de monitoria. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes e deliberou, por unanimidade, atribuir 8 (oito) créditos à interessada. **2.7- PROTOCOLADO 2016.5.84.89.6 - RENATA GUINATO BENITES.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Apresentação de Trabalho, Grupo de Estudos, Monitoria, Participação e Organização de Eventos). **Relator: Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes.** Foram atribuídos 4 (quatro) créditos por grupos de estudos e 4 (quatro) créditos por atividade de monitoria. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes e deliberou, por unanimidade, atribuir 8 (oito) créditos à interessada. **2.8- PROTOCOLADO 2016.5.2.89.0 - TAÍSA MARA PINHEIRO SILVA.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Grupo de Estudos, Publicação de Trabalho, Participação de Eventos). **Relatora: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.** Foram atribuídos 2 (dois) créditos por participação em eventos, com a publicação de textos em duas edições do jornal Ócios do Ofício, 2 (dois) créditos por publicação de trabalho completo no Relatório de Direitos Humanos de 2013, 2 (dois) créditos por organização de eventos e 4 (quatro) créditos por participação em grupos de estudos por dois semestres, totalizando 8 (oito) créditos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e deliberou, por unanimidade, atribuir 8 (oito) créditos à interessada. **2.9- PROTOCOLADO 2016.5.80.89.0 - VICTOR LUCAS OMOTE.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

Extensão Universitária (Monitoria). **Relatora: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.** O interessado já possuía 6 (seis) créditos de extensão e solicitou mais 2 (dois) créditos por monitoria sem bolsa, que foram atribuídos pela relatora. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira e deliberou, por unanimidade, atribuir 2 (dois) créditos ao interessado. **3 - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO. 3.1- PROCESSO 2014.1.586.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de Extensão Universitária - especialização. Curso de Especialização em Direito Tributário - 2ª Edição. Coordenação: Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes e Prof. Dr. Alexandre Naoki Nishioka.** Solicita inclusão de docente ministrante no Curso: Professor Nino Oliveira Toldo (Especialista). Prof. Daniel observa que nesse tipo de pedido deve haver atenção ao disposto da Resolução CoCEx n.6667, para que pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso seja ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. Profa. Fabiana observa também a importância de, caso o ministrante não seja portador de título de mestre, apenas do título de graduação, que seja especialista na área sobre a qual será ministrada, se sua experiência e qualificação forem julgadas suficientes. Após ampla discussão, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária aprovou o pedido de substituição do quadro de docentes do Curso, com a inclusão do professor especialista Nino Oliveira Toldo. Observa-se que o currículo do interessado foi juntado ao pedido e que a substituição requerida cumpre a proporção de docentes USP e Especialista no curso, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 19, da Resolução CoCEx, nº 6667, de 19.12.2013. **3.2- PROCESSO 2015.1.236.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de Extensão Universitária - especialização. Ciências criminais: direito penal, processual penal, política criminal e criminologia. Coordenação: Prof. Assoc. Claudio do Prado Amaral e Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz.** Proposta de criação de curso. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou a documentação apresentada pelo Professor Associado Claudio do Prado Amaral no protocolado nº 2016.5.34.89.9, no qual o objeto de consulta foi comprovado e fundamentado, exaurido e registrado em seus vários aspectos pelo interessado, declarando-se superada tal discussão. A Profa. Fabiana observa que a secretaria da comissão realiza um estudo prévio das pendências para aprovação dos cursos de extensão, com base nas normativas internas da FDRP e da PRCEU (Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária) para sugerir correção, identificar informações faltantes e/ou incorretas. Dessa forma, os relatores da CCEx apresentam para os proponentes dos

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

cursos as correções necessárias para sua aprovação. A Profa. Fabiana explica que então será feito o encaminhamento das sugestões de correções por essa comissão, a fim de que os formulários de caracterização acadêmica e financeira, espelho das informações constantes do Sistema Apolo, sejam devidamente preenchidos e concluídos. Prof. Daniel elogia a iniciativa da comissão em realizar a identificação das pendências e incorreções necessárias. Lembra que há uma reclamação constante na PRCEU sobre essas ocorrências, uma vez que algumas Unidades encaminham o processo de criação do curso sem se atentar às informações que estão incompletas. Portanto, esse trabalho de triagem prévia é importante para que o processo seja encaminhado para a PRCEU instruído corretamente. Profa. Fabiana observa também que é preferível que o debate do professor proponte seja realizado no âmbito da Unidade, do que na Pró-Reitoria, para que as pendências sejam sanadas na FDRP, onde o coordenador de curso terá maior liberdade para sanar suas dúvidas internamente. Prof. Daniel reforça que, caso o curso sendo encaminhado com as correções sanadas, poderá ser aprovado sem a devolução de seu processo de criação para a Unidade. Do contrário, se o funcionário da PRCEU identificar a ausência de alguma informação ou documentação, poderá devolver o referido processo para a Unidade. Profa. Cristina lembra que ponderou sobre a possibilidade de flexibilizar algumas exigências, porém, esbarrando-se com os dispositivos da resolução do CoCEx, poderia atrasar ainda mais a aprovação do curso. Profa. Fabiana reforça que sanando as dúvidas do Curso na Unidade, garante-se maior segurança para o coordenador. **3.3- PROTOCOLADO 2016.5.34.89.9 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de especialização. Ciências criminais: direito penal, processual penal, política criminal e criminologia. Consulta sobre atividade de coordenação a docente da FDRP magistrado em atividade de coordenação de curso de especialização.** Manifestação do Prof. Assoc. Claudio do Prado Amaral, em 29/02/2016 e do Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz, em 03/03/2016. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou a documentação apresentada pelo Professor Associado Claudio do Prado Amaral e ratificou a argumentação e descrição da matéria objeto de consulta, a qual foi comprovada, exaurida e registrada nos autos em seus vários aspectos pelo interessado, garantindo sua defesa, segurança e o resguardo de todos os interessados através das fundamentações destacadas, às fls.22-30 dos autos, declarando-se superada tal discussão. **3.4- PROCESSO 2014.1.601.89.1 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de especialização em Direito Processual Civil - 3ª edição. Coordenação: Prof. Dr. Camilo Zufelato e Prof. Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni. Consulta sobre**

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

atividade de coordenação a docente da FDRP magistrado em atividade de coordenação de curso de especialização. Manifestação do Prof. Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, em 29/02/2016 e do Prof. Dr. Camilo Zufelato, em 01/03/2016. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou a documentação apresentada pelo Professor Doutor Fernando da Fonseca Gajardoni e ratificou a argumentação e descrição da matéria objeto de consulta, a qual foi comprovada, exaurida e registrada nos autos em seus vários aspectos pelo interessado, garantindo sua defesa, segurança e o resguardo de todos os interessados através das fundamentações destacadas às fls.169-182 dos autos, declarando-se superada tal discussão. **3.5- PROCESSO 2016.1.147.89.0 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL. Curso de Especialização em Direito do Trabalho - 2ª Edição. Coordenação: Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, Profa. Dra. Maria Hemilia da Fonseca e Prof. Dr. Rogério Alessandre de Oliveira Castro.** Proposta de criação de curso. **Relatora: Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira.** A Sra. Relatora informa sobre a necessidade de o Prof. Jair realizar ponderações quanto à caracterização acadêmica, financeira e deliberação da FDRP; 1) O processo não foi instruído com o formulário-padrão aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão (CoCEx), obtido através do cadastro dos dados do Curso no Sistema Apolo, dessa forma, solicita-se a adequação da instrução do processo por meio de formulário-padrão; 2) O artigo 18 da Resolução 6667, dispõe que o Curso de Especialização deve ser organizado em forma de projeto sob a responsabilidade de um Coordenador e de um Vice-Coordenador, docentes da Universidade de São Paulo. Por outro lado, no projeto apresentado observa-se a indicação de um coordenador e de dois coordenadores, em total desacordo com o disposto na normativa. Recomenda-se a indicação de apenas um docente vice-coordenador para o curso; 3) A cada nova reedição de curso de especialização, conforme artigo 4º, § 2º, da supracitada Resolução, deve haver uma justificativa informando se houve ou não alteração em relação à edição. Este ato possui caráter meramente declaratório, sendo que se torna necessária a presença deste ato para instruir o processo e fornecer a devida clareza; 4) Devido às exigências referentes à criação de curso de especialização, nota-se que é necessário o cadastro do curso no Sistema Apolo informando a distribuição da carga horária do curso para cada docente, bem como de qual disciplina o docente será ministrante. Além disso, é preciso informar dentro do oferecimento da disciplina, se pertence ao quadro de docentes da Universidade de São Paulo ou se é especialista externo. Como tais informações não foram prestadas, cumpre-se expressá-las no processo, sugerindo o emprego da mesma distribuição, caso não tenha

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

ocorrido alteração do processo anterior de abertura de curso; 5) Conforme o artigo 5º, § 3º, da Resolução CoCEx 6667, verifica-se que ao existir a participação de ministrantes em exercício na Universidade de São Paulo, de outros departamentos ou unidades, deverá constar, no processo, a anuência de suas chefias imediatas, estando o formulário disponível no Sistema Apolo. Sugere-se a obtenção das anuências das chefias imediatas dos docentes participantes do curso de especialização integrantes de outras Unidades da USP; 6) O artigo 19, § 2º, Resolução CoCEx 6667 dispõe que a participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da Universidade deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificada. No processo referente ao curso de especialização em Direito do Trabalho, não existe justificativa, notando-se a necessidade de o fazer para cumprir o requisito do mencionado artigo; 7) De acordo com o artigo 2º, I, Resolução CoCEx 6667, é necessária a informação quantos aos dias e horários da semana em que o curso será ofertado. Para ser necessária a autorização mencionada no item 5 deste parecer, torna-se importante explicitar dia e horário em que o curso ocorrerá, inclusive sendo esta uma informação relevante para a Unidade para que se verifique a disponibilidade de salas etc. Assim, destaca-se a necessidade de informar dias e horários da semana; 8) Como o curso é voltado para alunos graduados, não se pode considerar que a bolsa possa ser para alunos não-graduados, logo, sugere-se que o Sr. Coordenador não se esqueça de explicitar no edital de abertura o termo alunos graduados no que se refere às bolsas para evitar questionamentos do público-alvo; 9) A Planilha de Caracterização Financeira é extremamente importante, já que se está falando em verbas públicas, no entanto, a ausência desta planilha foi sanada em 09/03/2016, quando o Prof. Jair Aparecido Cardoso apresentou este requisito para a instrução do processo; porém é necessária a apresentação da planilha mediante o formulário aprovado pelo CoCEx; 10) As informações constantes da Planilha Financeira do Curso devem refletir a contratação do quadro de docentes para o curso. Dessa forma, deve ser cumprido o requesito mencionado no item 4 deste parecer, ou seja, deve ser definida a composição e a distribuição das disciplinas no que se refere aos docentes participantes do Curso de Especialização; 11) Quanto ao questionamento concernente à carga-horária de disciplinas ministradas pelo docente nos últimos dois semestres, deve-se destacar que como medida de máxima justiça, deve-se considerar que o Prof. Jair Aparecido Cardoso cumpriu mais do que o necessário presente neste requisito, pois: embora no primeiro semestre de 2015, o docente tenha tido uma carga-horária de 4h semanais, deve-se verificar se havia a possibilidade de ministrar mais do que lhe forma atribuído pelo Departamento, já que o docente não pode ser punido quando a Unidade não fornece os instrumentos para cumprir

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

o requisito referente à carga-horária semestral. Além disso, ressalta que o Prof. Jair Aparecido Cardoso, no segundo semestre de 2015 ministrou 8h semanais de aula (cumprindo o requisito) e neste primeiro semestre de 2016, o docente está ministrando 15h24min semanais, quantidade que representa quase o dobro do mínimo necessário. Desse modo, considera-se como adequado interpretar este requisito com base na finalidade dele: foi disposto o requisito de carga-horária de 8 horas semanais de aulas, para buscar evitar que docentes se beneficiassem dos cursos de especialização e não cumprissem seu dever de ministrarem disciplinas junto à Graduação e Pós-Graduação. Nota-se que este não é o caso do docente, que possui uma participação ativa na dinâmica da FDRP, integrando diversas Comissões, participando de debates acadêmicos e institucionais e etc. Desse modo, ressalta-se que a análise da carga-horária deve ser realizada com base no primeiro semestre de 2016 e no segundo semestre de 2015, demonstrando a atividade intensa do docente, que esta numa atribuição elevadíssima e abraçou o seu dever como docente, aceitando ministrar todas as disciplinas que lhe foram atribuídas no ano de 2016, quando poderia solicitar ao Chefe de Departamento que houvesse uma melhor distribuição da carga horária. Assim, verifico que o Prof. Jair Aparecido Cardoso preenche o requisito referente às 8 horas semanais nos últimos dois semestres (segundo semestre de 2015 e primeiro semestre de 2016); 12) Não se pode aplicar o requisito de 8 horas semanais para a Profa. Maria Hemília da Fonseca, pois está usufruindo de licença-maternidade e em razão disso, não preencheu este requisito. Não se pode punir a maternidade, constituindo uma violação constitucional interpretar a deliberação da FDRP desta forma, pois estar-se-á impondo um obstáculo à docente pelo fato de ser mulher e estar grávida, fazendo com que ela não possa ser coordenadora de curso de especialização em razão de sua gravidez que a deixará 6 meses afastada (correspondendo a um semestre). Desse modo, considero como uma afronta à Constituição a interpretação da Deliberação da FDRP deque o requisito de 8 horas semanais deva ser aplicado à Profa. Maria Hemilia da Fonseca, logo, entendo que deve ser integrada como coordenadora ou vice-coordenadora do curso de especialização; 13) É preciso informar a previsão de destinação do superávit do curso de especialização, bem como o percentual reservado para o departamento, atendendo ao artigo 6º da Deliberação da FDRP nº 1/2015; 14) A deliberação FDRP, em seu artigo 6ª, disciplina a matéria concernente à caracterização financeira do curso que deve prever 15% de superávit. Dessa forma, recomenda-se a adequação da planilha financeira a este requisito. Neste sentido, Profa. Cristina opina para que sejam tomadas as providências apontadas nos itens acima. Viabilizando, após a complementação das informações necessárias, a continuidade do

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | **F** 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br

processo para que seja implantado o curso de especialização sem atrasos e com o menor número de interrupções possíveis, devendo-se destacar a importância de estimular a realização de mencionados cursos, tendo em vista o cenário financeiro da USP, que necessita de apoio de todos da comunidade acadêmica para fornecer o melhor suporte possível às atividades de pesquisa com a qualidade sempre visada, além de atender aos anseios da sociedade para que tenham acesso a cursos de especialização de excelência. Por fim, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o pedido de criação do Curso de Especialização em Direito do Trabalho e deliberou pela aprovação do parecer da relatora, Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, às fls.92-94 dos autos, devendo-se retornar o processo ao interessado para as devidas providências, a fim de viabilizar a aprovação e encaminhamento do presente processo às instâncias subsequentes. **4 - Discussão sobre o Projeto Político Pedagógico da FDRP.** Análise das diretrizes da proposta do Projeto Político Pedagógico da FDRP elaborada pela "Comissão para Revisão do PPP". Reforçando o que já foi informado nas comunicações, a Sra. Presidenta observa a importância de se verificar junto à Comissão de Graduação propostas em implantação e propostas já reiteradas, que configuram como parte do PPP da FDRP e assim, realizar uma reunião ampliada da Comissão com a presença das categorias docente, discente e servidores técnicos administrativos. Além disso, propõe realizá-la em forma de oficina, para que já se possa finalizar uma proposta de texto, identificando os projetos consolidados e as diretrizes da extensão no âmbito da Unidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 13h17. Do que, para constar, eu, _____, Ariadne Pereira Gonçalves, Técnica para Assuntos Administrativos, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 30 de março de 2016.

Av. Bandeirantes , 3900 *Campus* da USP
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-9128**
www.direitorp.usp.br
ccexfdrp@usp.br